

DECRETO Nº. 045/2.020, DE 07 DE JULHO DE 2.020 .

"Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Filemon Ferreira de Resende e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

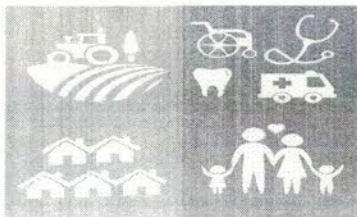
DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido o benefício de aposentadoria voluntária **por idade**, com proventos proporcionais e fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e no art. 19, da Lei Municipal nº. 465, de 23 de novembro de 2005, ao Sr. **Filemon Ferreira de Resende**, CPF nº 380734471-34, Servidor Público Municipal, titular do cargo efetivo de Servente de Obras.

Art. 2º - Os proventos, proporcional ao tempo de contribuição, equivalerão a 12,81/35 avos da média remuneratória, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

- I - Média Remuneratória de R\$ 1.071,45;
- II - última remuneração do cargo efetivo no valor de R\$ 1.149,50;
- III - base de cálculo de R\$ 1.071,45;
- IV - proporcionalidade (12,81/35 avos) no valor de R\$ 392,15;
- V - Complemento Constitucional, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, de R\$ 652,85;
- VI - Proventos mensais no valor de R\$ 1.045,00.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

§2º - Os proventos serão reajustados, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 15, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 37, parágrafo único da Lei nº 465/2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, 07 de julho de 2020.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins
que uma cópia deste
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:

07 de JULHO de 20 20
